



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO

CNPJ: 16.726.028/0001-40 - INSC. EST.: ISENT0

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244
CEP 37930.000 - **CAPITÓLIO** - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1822 DE 25 DE JANEIRO DE 2.017

Dispõe sobre “autorização de abertura de credito adicional especial construção alambrado CEAC – Centro de Educação Ambiental de Capitólio e dá outras providências”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para a Inclusão no orçamento de dotação para **construção alambrado CEAC – Centro de Educação Ambiental de Capitólio**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.08 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.18 – Gestão Ambiental

02.08.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

02.08.18.541.0008 – Gestão Ambiental e Agropecuária Integrada

02.08.18.541.0008.1183 – Construção Alambrado CEAC – Centro Educação Ambiental Capitólio

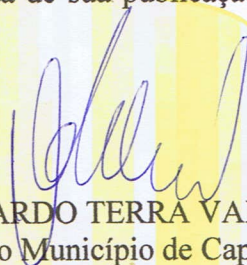
02.08.18.541.0008.1138.449051 – Obras e Instalações

R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$27.000,00 (Vinte sete mil reais), em conformidade com os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

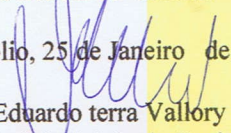
Capitólio, 25 de janeiro de 2017.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei esta Lei em 25 Janeiro de 2017.

Capitólio, 25 de Janeiro de 2017.


Jose Eduardo terra Vallory
Prefeito do Município de Capitólio